



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de
**NOVO
PROGRESSO**
Agora é trabalho!



Memorando Nº 039/ADM/2017

Novo Progresso- PA, 26 de janeiro de 2017.

Ao Exmo. Senhor
UBIRACI SOARES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Honrada em cumprimenta-lo, venho através deste, solicitar à Vossa Excelência autorização para abertura de licitação, para que seja possível a **contratação de profissional para prestação de serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica e consultoria Jurídica, para esta secretaria.**

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência, a existência de crédito orçamentário conforme o memorando nº **07/2017/DC/PMNP** do Departamento de Contabilidade e as cotações juntamente com as médias de preços realizadas, em concordância com o memorando nº **42/ADM/2017** do Setor de Compras, conforme segue em anexo.

Respeitosamente,

Tatiane Sousa Silva
Secretária de Administração
Coordenação e Planejamento

Excelentíssimo Senhor Prefeito
UBIRACI SOARES SILVA
Novo Progresso/PA



Ref: Proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o município de Novo Progresso, destinado à análise de situações, contratos e lides administrativas verificáveis no cotidiano da Administração Pública, além de representação judicial do Município nas ações em que figurar como autor, réu ou terceiro interessado.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Itamar Wilson de Brito Moraes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 36.086, portador da cédula de identidade RG. 6.239.104-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.313.139-09, residente e domiciliado na vicinal Cachoeira, km 05, neste município de Novo Progresso, estado do Pará, telefones 93 98127-1787, email adv.itamar@gmail.com, vem apresentar sua proposta de prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica para suprir as necessidades da Administração pública no tocante às rotinas administrativas que ocorrem diariamente no âmbito municipal, para o bom andamento dos serviços públicos em geral, tendo em vistas as determinações legais que exigem a existência de parecer jurídico em licitações e praticamente todos os demais atos administrativos realizados em âmbito municipal.

O proponente já presta serviços neste Município desde 2015, atuando sempre no interesse da Administração, com vistas à obediência aos preceitos legais e regulamentares na atuação administrativa, em especial para atendimento dos princípios constitucionais elencados para a Administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com quase 15 (quinze) anos de experiência profissional, o proponente atuou na Administração Pública desde o início de sua carreira, prestando serviços a Municípios ou Câmara de Vereadores ou prestando serviços para entidades conveniadas a entes públicos. Prestou serviços para o município de Lidianópolis, no estado do Paraná, por cerca de 05 (cinco) anos, prestou serviços para a Câmara Municipal de Lidianópolis, por cerca de 01 (um) ano, prestou serviços para o município de Arapongas, por cerca de 05 (cinco) anos, prestou serviços para a APMI de Arapongas, por cerca de 05 (cinco) anos. Além de atuar como professor de ensino

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

superior durante 03 (três) anos, lecionando as disciplinas de direito penal e direito processual penal, onde, além das aulas, atuou como professor orientador ou membro de banca em inúmeros trabalhos de conclusão de curso. Demais informações, como participação em cursos, simpósios e seminários estão no currículo anexo.



Formação acadêmica:

Graduado pela Universidade Norte do Paraná de Ensino, campus Arapongas, em 2002.

Curso de especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal pela UEL - Universidade Estadual de Londrina, 2005 (pendente entrega de monografia).

A proposta envolve a prestação de serviços nas seguintes áreas:

Pareceres em processos licitatórios.

Pareceres em atividades próprias das rotinas administrativas, como contratos administrativos, solicitações de realinhamento de preços em contratos, descumprimentos contratuais, notificações.

Providências administrativas e judiciais em situações de descumprimento de contratos, tais como notificações, instaurações de procedimentos administrativos por descumprimento de contratos e ações judiciais pelo mesmo motivo.

Elaboração de projeto de lei de incentivo à indústria e comércio do município de Novo Progresso.

Envidar todos os esforços para promover a recontagem populacional junto ao IBGE, para fins de aumentar o repasse do FPM ao Contratante, inclusive com interposição de medida administrativa e, caso não se mostre eficiente, ajuizamento de ação judicial para tal fim.

Revisão das leis de concessão de títulos imobiliários referentes aos terrenos municipais.

Realização de consultas e elaboração de pareceres nas áreas de direito constitucional e administrativo, conforme demanda apresentada pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal.

Acompanhamento e revisão dos procedimentos licitatórios, com expedição de pareceres conclusivos.

Elaboração de pareceres e notificações judiciais ou ~~extrajudiciais~~ referentes à execução de contratos administrativos, conforme solicitados pelos setores competentes.

Representação do Município em procedimentos administrativos junto à Receita Estadual, Receita Federal, em procedimentos em que o órgão contratante figure como interessado.

Representação do Município em processos judiciais perante a Justiça Comum ou Justiça Federal, em qualquer instância, em que figurar como litigante ou terceiro interessado.

Revisão de leis e demais atos normativos municipais, conforme solicitação da Administração.

Como contraprestação pelos serviços elencados acima, propõe-se o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que pode ser pago de forma parcelada ao longo da duração do contrato, através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente 18.609-0, da agência 3899-7 do Banco do Brasil.


Esta proposta é válida para o ano de 2017, para contrato com término em 31 de dezembro de 2017, após o que poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

A presente proposta também poderá ser alterada mediante mútuo consentimento, por ocasião da celebração do respectivo contrato de prestação de serviços.

Sendo o que havia a apresentar a Vossa Excelência, submetemos a proposta à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja avaliada a conveniência para a Administração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Novo Progresso, 1º de janeiro de 2017.


Itamar Wilson de Brito Moraes
OAB/PR 36.086